

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARUAMA/RJ**

**Proc. nº 0014599-21.2016.8.19.0052**

**SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seu advogado signatário, vem, respeitosamente perante V. Exa., expor para ao final requerer:

Vem por meio desta, em cumprimento ao art. 53 da lei nº 11.101/05, **apresentar o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para que surta seus devidos efeitos legais.

Cumprindo ainda informar que, embora tenha sido elaborado laudo de avaliação de imóvel, que segue em anexo ao plano, tal imóvel teve a propriedade consolidada em favor do credor fiduciário Caixa Economica Federal – CEF, o que ocorreu após o deferimento da recuperação judicial.

Sendo assim, o referido imóvel encontra-se hoje em propriedade da referida instituição credora e será alvo de alienação forçada.

Esclarece ainda que tal operação de crédito não constava na lista de credores, tendo em vista tratar-se de operação garantida por alienação fiduciária de bem imóvel.



**Pinheiro Lima Guedes Saggioro**  
advocacia associada

ERNANY VICTOR ARAÚJO FRANCO  
JÉSSICA DIAS MATIAS  
JULIANA M. MANSUR LIMA  
LEANDRO LUZONE LIMA  
LEIDIANE CARDOSO SILVA  
LUCAS DE SÁ GUEDES  
MANOELA CRUZ LEAL  
MARIANA DO ESPÍRITO SANTO PONCE  
PATRICIA SALAZAR ROBALINHO  
RICARDO PIMENTA PINHEIRO  
RODRIGO COELHO SAGGIORO  
UGO PEREIRA LIMA



Termos em que,  
Pede deferimento.

Macaé, 07 de junho de 2017.

**LUCAS DE SÁ GUEDES**  
**OAB/RJ Nº 169.401**

SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA – Em Recuperação Judicial

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Araruama

Junho de 2017

## **1. Introdução**

Todas as justificativas expostas na inicial do pedido de recuperação judicial da SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA. podem ser superadas com as medidas propostas pela recuperanda.

A fim de dar andamento ao feito, segue o Plano de Recuperação Judicial com as medidas de superação da crise e a separação das espécies de credores, sendo determinada a cada uma das classes a forma de pagamento a ser efetuada, além de apresentar as projeções financeiras que apoiam este plano.

## **2. Histórico**

Fundada por engenheiros no ano 2000, a Shed Galpões, fabrica e monta galpões pré moldados de concreto desde então. Nestes quase 17 anos de história a empresa vem crescendo e hoje é a líder de mercado no Estado do Rio de Janeiro. Sua localização geográfica contribui muito para essa liderança. A Shed Galpões possui duas unidades de fabricação, uma no Norte Fluminense, maior região petrolífera do Brasil, incluindo extração e refino e a outra na região Sul Fluminense, um crescente polo automobilístico do país com 05 (cinco) montadoras e mais 02 (duas) em fase final de instalação.

Em 2014 a empresa aumentou o seu portfólio de produtos, trazendo para o mercado a estrutura pré-moldada de concreto de até 04 pavimentos (prédios). Essa

decisão estratégica tem como objetivo transformar a empresa em uma empresa de soluções em engenharia de pré-moldados de concreto.

### 3. Razões da Crise

As razões que culminaram na crise experimentada pela SHED são eventos que impactaram diretamente seu fluxo de caixa.

Ao longo da última década, o Brasil vinha desenvolvendo uma política de inserção social que permitiu que milhões de famílias fossem integradas ao mercado de consumo, por meio (i) de sucessivos aumentos do salário mínimo em patamares superiores à inflação e (ii) de uma política de crédito expansionista, com juros menores e prazos de pagamento elevados.

Todavia, visando a controlar a escalada da inflação nos últimos anos, o Governo Federal optou por alterar a diretriz de baixa da taxa real de juros, elevando a meta da Taxa Selic de 7,25%, no final de 2012, para 14,15%, em setembro de 2015.

Os impactos são grandes e evidentes para empresas que necessitam intensamente de capital de giro para operar, como é o caso do setor de pré - moldados,

Esse sem dúvida é o caso da SHED PREMOLDADOS, que viu o medo das empresas em geral, que retraíram possíveis investimentos em novas edificações de forma drástica ante o panorama tempestuoso do Brasil, fazendo com que a requerente se visse obrigada a recorrer a créditos bancários, elevando seu endividamento para manter suas atividades, almejando dias melhores.

## **Plano de Recuperação Judicial**

### **a. Objetivo do Plano**

O presente PLANO tem por objetivo não somente apresentar as mudanças já implementadas e a serem adotadas na SHED visando ao combate dos efeitos da crise, mas naturalmente também contempla a reestruturação do passivo da EMPRESA, de forma a viabilizar o pagamento de todos os seus credores, o que faz em respeito ao princípio da *pars conditio creditorium* (LRF, art. 49). Preservar a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o prosseguimento da empresa e a superação de sua atual crise econômico-financeira.

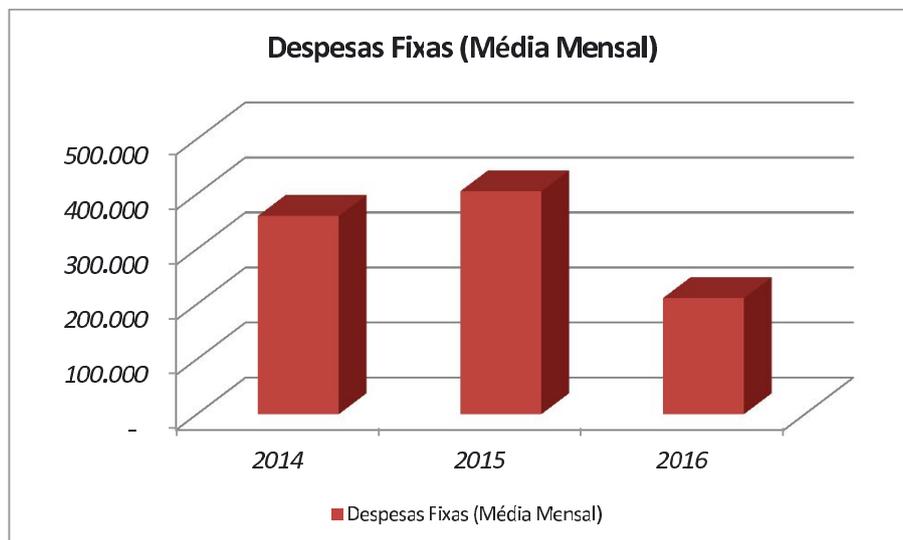
### **b. Viabilidade do Plano e medidas de recuperação.**

O A requerente vem adotando as ações necessárias com vistas à cobrança de créditos que lhes são devidos. Embora estas medidas tenham sido ajuizadas para recobrar os valores que são devidos à requerente, parece óbvio que não se pode contar com eles no curto prazo.

Além disso, importante dizer que a requerente contratou profissionais de grande reputação no mercado para auxiliar a sua administração, especialmente no que diz respeito a gestão de crise - mediante análise e redimensionamento da estrutura da empresa e seus custos fixos.

Os diretores da requerente mostram-se empenhados em trabalhar no sentido de garantir a melhor performance possível nos contratos em curso, assim como para garantir que a empresa esteja em condições de disputar novos contratos daqui em diante.

Outro sinal de que a empresa vem tentando se adaptar a nova realidade reside no fato de que, seu custo fixo foi reduzido em 48%, saindo de R\$405.000,00 para R\$211.000,00 por mês.



No entanto, o maior impactante do fluxo de caixa da recuperanda são os juros e prestações que a SHED paga mensalmente. Com a renegociação deste passivo, a continuidade na melhoria dos processos de gestão e controle de custos será possível o pagamento de todos os credores e a continuidade da EMPRESA.

### **c. Condições de Pagamento das Obrigações**

A fim de que seja possível um equilíbrio do fluxo de caixa atual (e futuro) da SHED com o passivo atualmente existente, é necessária a busca por condições de pagamento, assim como eventual carência para a reestruturação econômico-financeira da empresa.

Para que haja a recuperação, é preciso que a SHED estabeleça bom relacionamento com seus fornecedores, instituições financeiras e, conseqüentemente, clientes, sendo necessário, para tanto, um plano de pagamento com condições excepcionais de cálculo e parcelamento.

#### **c.1 - Garantias:**

As garantias pessoais/fidejussórias prestadas pelos sócios da empresa recuperanda ou de empresas incorporadas e por terceiros que recaem sobre os créditos sujeitos a esta recuperação passarão a incidir somente sobre o crédito novado com a aprovação do Plano de Recuperação e a concessão da recuperação judicial e serão completamente extintas com o cumprimento integral do Plano.

### **d. Reestruturação e liquidação da dívida – Pagamento dos credores.**

#### **Disposições Gerais**

**Forma de Pagamento.** Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias

para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

**Data do Pagamento.** Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação previstos no Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

**Valores.** Os valores considerados para o pagamento dos créditos são os constantes da relação de credores elaborada pelo administrador judicial nos termos do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei de Falências.

**Início dos Pagamentos e Capitalização dos Créditos:** Os pagamentos dos Créditos e/ou prazos de carência estabelecidos nas cláusulas seguintes terão início a partir do trânsito em julgado da decisão de Homologação Judicial do Plano. Os créditos serão capitalizados a partir da Data do Pedido pelas taxas de juros incidentes sobre cada uma das classes de Créditos conforme descrito nas cláusulas seguintes:

**Renúncia parcial de créditos:** Os credores que assim desejarem poderão renunciar à parcela de seus créditos, a fim de se enquadrarem em plano de pagamento diverso do que lhe caberia originalmente.

**1-Credores Trabalhistas (Classe I)** - A SHED não reconhece a existência de Credores Trabalhistas na Data do Pedido. Na eventualidade de sobrevir a inclusão de

Credores Trabalhistas na Lista de Credores por decisão judicial, arbitral ou acordo entre partes, os referidos Credores com Garantia Real receberão da seguinte forma:

1.1 - Os credores trabalhistas que tenham a receber até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) receberão seus Créditos integralmente – sem deságio – em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito com incidência de juros de 3% ao ano.

1.2 – Os credores trabalhistas que tenham a receber entre R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) e R\$ 130 mil, receberão seus créditos com deságio de 30% sobre o montante que exceder R\$ 30 mil, sendo que o valor resultante será pago em 12 parcelas, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito com incidência de juros de 3% ao ano.

1.3 - Os credores trabalhistas que tenham a receber mais de R\$ 130 mil receberão seus créditos com deságio de 50% sobre o montante que exceder R\$ 30 mil, sendo que o valor resultante será pago em 12 parcelas, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito, com incidência de juros de 3% ao ano.

1.4 – créditos oriundos da justiça do trabalho que contemplem verbas relativas a condenações por danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, serão quitadas com deságio de 70% em até 60 (sessenta) parcelas, do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo

crédito, vez que não sofrem a limitação do artigo 54 da LRE, e desde que a parcela não seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**2. Credores com Garantias Reais (Classe II)** – A SHED não reconhece a existência de Credores desta classe na Data do Pedido. Na eventualidade de ser habilitado ou reconhecido eventual crédito desta natureza o pagamento dos credores com Garantias Reais será realizado com deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito. O saldo remanescente de 30% (trinta por cento) será quitado em 168 (cento e sessenta e oito) parcelas mensais após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de carência do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que reconhecer ou habilitar o respectivo crédito. Nos primeiros 03 (três) anos de pagamentos serão amortizados 15% da dívida; nos 03 anos sequenciais serão amortizados 21% da dívida e nos últimos 08 anos serão amortizados 64% da dívida. Sobre o saldo remanescente será aplicado juros não capitalizados de 1% ao ano e o valor da parcela será corrigida mensalmente pela Taxa Referencial (TR) do Banco Central do Brasil ou por outra que por ventura a vier substituir.

**3. Credores Quirografários (Classe III)** - Para fins de pagamento de seus respectivos créditos, os Credores Quirografários serão divididos em 2 (duas) subclasses, compostas pelos Credores Fornecedores e outra pelos Credores Instituições Financeiras/Bancos.

**3.1 – Credores Fornecedores:**

**i. Credores Fornecedores até R\$5.000,00** – Os credores quirografários, cujos créditos não superem R\$5.000,00, serão quitados, sem deságio sobre o valor nominal

do crédito e sem carência, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem incidência de qualquer encargo, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito.

ii. Credores Fornecedores de R\$5.000,01 até R\$20.000,00 - Os credores quirografários, cujos créditos sejam de R\$5.000,01 a R\$20.000,00, serão quitados, sem deságio sobre o valor nominal do crédito e com carência de 06 (seis) meses, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem a incidência de qualquer encargo.

iii. Credores Fornecedores acima de R\$20.000,01 - Os credores quirografários, cujos créditos sejam superior a R\$20.000,01, serão quitados, com deságio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito, com carência de 12 (doze) meses, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem a incidência de qualquer encargo.

**3.2 - Credores Instituições Financeiras/Bancos** – O pagamento dos credores quirografários determinados como Credores Instituições Financeiras será realizado com deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito. O saldo remanescente de 30% (trinta por cento), será quitado em 168 (cento e sessenta e

oito) parcelas mensais após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de carência, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação ou da decisão que habilitar o respectivo crédito. Nos primeiros 03 (três) anos de pagamentos serão amortizados 15% da dívida; nos 03 anos sequenciais serão amortizados 21% da dívida e nos últimos 08 anos serão amortizados 64% da dívida. Sobre o saldo remanescente será aplicado os juros não capitalizados de 1% ao ano e o valor da parcela será corrigida mensalmente pela Taxa Referencial (TR) do Banco Central do Brasil ou por outra que por ventura vier a substituir.

#### **4. Leilão Reverso dos Créditos:**

A RECUPERANDA poderá, a qualquer momento, desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial e respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos. Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

O Leilão Reverso dos Créditos, sempre será precedido de um comunicado da Recuperanda a todos os seus Credores, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos, deverão encaminhar proposta para a Recuperanda através de carta registrada, com aviso de

recebimento (AR). Serão vencedores, os Credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do Leilão Reverso dos Créditos.

Caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do Credor vencedor do leilão, a RECUPERANDA poderá efetuar o pagamento parcial da dívida.

Caso o Leilão Reverso de Créditos seja vencido por mais de um Credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos Credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

Não havendo Credores interessados em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da Recuperanda.

## **5. Passivo Tributário**

O passivo tributário foi parcelado na forma e nos prazos permitidos pelo Código Tributário Nacional – CTN e legislação complementar pertinente, absorvidos pelos programas de parcelamento oferecido pela União.

O valor das parcelas a vencer é de R\$725.526,99.

## **6. Restrições Creditícias**

Com a novação operada com a aprovação do Plano de Recuperação serão cancelados todos os apontamentos creditícios que têm origem em créditos sujeitos a este plano e, conseqüentemente, excluídos dos Órgãos de restrição ao crédito o nome da

empresa recuperanda e dos coobrigados/fiadores/avalistas, sócios ou terceiros, inscritos em razão de tais créditos, tais como Serasa, SPC, SCPC, Cartórios de Protestos, CCF etc.

## **7. Créditos Ilíquidos e/ou Decorrentes de Condenações Judiciais**

Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, inclusive fruto de Mediação, desde que sejam reconhecidos pelo D. Juízo da Recuperação Judicial, deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste PLANO para a classe na qual devam ser habilitados e incluídos, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas para pagamento, sendo certo que o prazo para RECUPERANDA efetuar seu pagamento será contado do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida em sede de incidente de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que determinar a inclusão ou retificação do crédito de sua titularidade na respectiva Classe.

### **8.1 - Créditos Retardatários**

Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação deste PLANO ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste PLANO para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas para pagamento, sendo certo que o prazo para efetuar seu pagamento será contado do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida em sede de incidente de Habilitação ou Impugnação de Crédito,

que determinar a inclusão ou retificação do crédito de sua titularidade na respectiva Classe.

## **8.2 - Modificação no Valor dos Créditos**

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores do Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste PLANO, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas para pagamento da classe na qual o crédito esteja enquadrado.

## **8.3 Alteração do Plano Aprovado**

Uma vez aprovado e homologado, o Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral de Credores convocada para tal finalidade, dispensando-se a realização de Assembleia para tanto quando a alteração for pontual, trazer benefícios à empresa RECUPERANDA, não prejudicar os demais credores e se realizar através de consenso das partes, contudo, neste caso, dependerá da anuência do Juízo da Recuperação.

## **8.4 Modificação da Titularidade e do Valor do Crédito**

Estão sujeitos às mesmas condições os sucessores e cessionários e respectivos créditos abarcados por este Plano, cabendo ao sucessor ou cessionário comunicar à empresa recuperanda da alteração da titularidade do crédito. Diante da incomunicabilidade da natureza do crédito trabalhista, os credores que vierem a substituir os credores trabalhistas, seja em decorrência da sucessão hereditária, seja através da cessão de crédito ou da sub-rogação legal ou convencional, serão enquadrados como credores quirografários

e se submeterão as regras de pagamento dessa classe, na subclasse dos credores financeiros.

**8.5** - Os créditos constantes da Planilha de Pagamento que eventualmente sofrerem quaisquer alterações, seja com relação a seus valores, classificação, titularidade, serão liquidados da mesma forma prevista no Plano de Pagamento para a respectiva classe e subclasse, observando-se o acima exposto, com abatimento dos valores eventualmente pagos.

### 8. Projeções Financeiras

*Fluxo de Pagamento dos Credores Quirografários Fornecedores*

	Vlr Nominal
<i>Credores Fornecedores até R\$5.000,00</i>	16.032
<i>Credores Fornecedores de R\$5.000,01 até R\$20.000,00</i>	76.341
<i>Credores Fornecedores acima de R\$20.000,01</i>	32.501
<b>Total</b>	<b>124.874</b>

	<i>Ano</i> <b>01</b>	<i>Ano</i> <b>02</b>	<i>Ano</i> <b>03</b>	<i>Soma</i>
<i>Credores Fornecedores até R\$5.000,00</i>	16.032	-	-	<b>16.032</b>
<i>Credores Fornecedores de R\$5.000,01 até R\$20.000,00</i>	38.170	38.170	-	<b>76.341</b>
<i>Credores Fornecedores acima de R\$20.000,01</i>	-	12.188	12.188	<b>24.376</b>
<b>Total</b>	<b>54.203</b>	<b>50.358</b>	<b>12.188</b>	<b>116.749</b>

Fluxo de Pagamento dos Credores Quirografários Instituições

Financeiras/Bancos

<b>CREDORES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/BANCOS</b>	
<i>Banco do Brasil</i>	<i>1.790.221</i>
<i>Caixa Econômica Federal</i>	<i>69.542</i>
<i>Itaú</i>	<i>811.756</i>
<i>Santander</i>	<i>51.824</i>
<b>Total</b>	<b>2.723.344</b>

<i>Plano de Financiamento</i>	<i>Saldo Devedor</i>	<i>Juros de 1% ao ano</i>	<i>Amortização Pgto</i>	<i>Juros Pgto</i>	<i>PMT Prestação</i>	<i>Saldo Devedor Atualizado</i>	<i>Desembolso Mensal</i>
Ano 01	817.003	8.170	-	-	-	825.173	-
Ano 02	825.173	8.252	-	-	-	833.425	-
Ano 03	833.425	8.334	41.671	8.334	50.005	791.754	4.167
Ano 04	791.754	7.918	41.671	7.918	49.589	750.082	4.132
Ano 05	750.082	7.501	41.671	7.501	49.172	708.411	4.098
Ano 06	708.411	7.084	58.340	7.084	65.424	650.071	5.452
Ano 07	650.071	6.501	58.340	6.501	64.840	591.732	5.403
Ano 08	591.732	5.917	58.340	5.917	64.257	533.392	5.355
Ano 09	533.392	5.334	66.674	5.334	72.008	466.718	6.001
Ano 10	466.718	4.667	66.674	4.667	71.341	400.044	5.945
Ano 11							

	400.044	4.000	66.674	4.000	70.674	333.370	5.890
Ano 12	333.370	3.334	66.674	3.334	70.008	266.696	5.834
Ano 13	266.696	2.667	66.674	2.667	69.341	200.022	5.778
Ano 14	200.022	2.000	66.674	2.000	68.674	133.348	5.723
Ano 15	133.348	1.333	66.674	1.333	68.007	66.674	5.667
Ano 16	66.674	667	66.674	667	67.341	-	5.612

Projeção do Fluxo de Caixa

RECEBIMENTOS	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08
	2.595.600	2.699.424	2.807.401	2.919.697	3.036.485	3.157.944	3.315.841	3.481.634
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>2.533.294</b>	<b>2.593.433</b>	<b>2.581.030</b>	<b>2.722.141</b>	<b>2.871.547</b>	<b>3.029.765</b>	<b>3.199.242</b>	<b>3.378.840</b>
<i>Impostos s/ Venda</i>	155.736	161.965	168.444	175.182	182.189	189.477	198.950	208.898
<i>Pessoal</i>	1.063.496	1.106.036	1.150.277	1.196.288	1.244.140	1.293.905	1.345.662	1.399.488
<i>Material</i>	515.894	552.007	590.647	631.993	676.232	723.569	774.218	828.414
<i>Transporte</i>	276.480	295.834	316.542	338.700	362.409	387.778	414.922	443.966
<i>Outras Despesas Operacionais</i>	76.535	81.893	87.625	93.759	100.322	107.345	114.859	122.899
<i>Despesas Administrativas</i>	233.640	249.995	267.494	286.219	306.254	327.692	350.631	375.175
<i>Investimentos</i>	145.704	145.704	-	-	-	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	65.808	26.994	28.074	29.197	30.365	31.579	33.158	34.816
<b>SALDO DE CAIXA</b>	<b>62.306</b>	<b>105.991</b>	<b>226.371</b>	<b>197.556</b>	<b>164.938</b>	<b>128.179</b>	<b>116.600</b>	<b>102.794</b>
<i>Desembolso com a Rec. Juicial</i>	54.203	50.358	62.193	49.589	49.172	65.424	64.840	64.257
<b>SALDO DE CAIXA FINAL</b>	<b>8.104</b>	<b>55.632</b>	<b>164.177</b>	<b>147.967</b>	<b>115.766</b>	<b>62.755</b>	<b>51.759</b>	<b>38.537</b>

<b>SALDO DE CAIXA FINAL ACUMULADO</b>	<b>8.104</b>	<b>63.736</b>	<b>227.913</b>	<b>375.881</b>	<b>491.647</b>	<b>554.402</b>	<b>606.161</b>	<b>644.698</b>
---------------------------------------	--------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

RECEBIMENTOS	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16
	<b>3.655.715</b>	<b>3.875.058</b>	<b>4.107.562</b>	<b>4.354.015</b>	<b>4.615.256</b>	<b>4.892.172</b>	<b>5.185.702</b>	<b>5.496.844</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>3.569.196</b>	<b>3.792.989</b>	<b>3.990.295</b>	<b>4.198.228</b>	<b>4.509.682</b>	<b>4.746.210</b>	<b>4.995.566</b>	<b>5.258.468</b>
<i>Impostos s/Venda</i>	219.343	271.254	287.529	304.781	415.373	440.295	466.713	494.716
<i>Pessoal</i>	1.455.468	1.513.686	1.574.234	1.637.203	1.702.691	1.770.799	1.841.631	1.915.296
<i>Material</i>	886.403	939.587	995.962	1.055.720	1.119.063	1.186.207	1.257.379	1.332.822
<i>Transporte</i>	475.044	503.547	533.760	565.785	599.732	635.716	673.859	714.291
<i>Outras Despesas Operacionais</i>	131.502	139.392	147.755	156.621	166.018	175.979	186.538	197.730
<i>Despesas Administrativas</i>	401.437	425.523	451.055	478.118	506.805	537.213	569.446	603.613
<i>Investimentos</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	36.557	38.751	41.076	43.540	46.153	48.922	51.857	54.968
<b>SALDO DE CAIXA</b>	<b>86.519</b>	<b>82.069</b>	<b>117.267</b>	<b>155.788</b>	<b>105.574</b>	<b>145.962</b>	<b>190.136</b>	<b>238.376</b>
<i>Desembolso com a Rec. Juicial</i>	72.008	71.341	70.674	70.008	69.341	68.674	68.007	67.341
<b>SALDO DE CAIXA FINAL</b>	<b>14.511</b>	<b>10.728</b>	<b>46.592</b>	<b>85.780</b>	<b>36.233</b>	<b>77.288</b>	<b>122.128</b>	<b>171.036</b>
<b>SALDO DE CAIXA FINAL ACUMULADO</b>	<b>659.209</b>	<b>669.937</b>	<b>716.529</b>	<b>802.309</b>	<b>838.542</b>	<b>915.830</b>	<b>1.037.958</b>	<b>1.208.994</b>

## 9. Comunicações;

Todas as comunicações referentes à Recuperanda deverão ser endereçadas à  
SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA, no endereço Estrada da boa Vista, 250, Bairro  
Itatiquara, Araruama – RJ

#### **10. Juízo competente.**

Fica eleito o Juízo da recuperação para dirimir dúvidas ou disputas de quaisquer natureza referentes ao presente Plano.

#### **11. Conclusão:**

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende em todos os seus aspectos os princípios da Lei n. 11.101/2005, prevendo medidas aptas a recuperação financeira, econômica e comercial da empresa Recuperanda.

#### **12. Relação de anexos:**

- Laudo de avaliação de viabilidade econômico-financeira.
- Laudo de avaliação dos bens imóveis.
- Laudo de avaliação dos bens móveis e ativos.

  
Bruno Fernandes Oliveira de Souza  
Corecon/MG – 8331

]



## Sumário

---

VALORES DA AVALIAÇÃO: .....	2
INTRODUÇÃO .....	3
METODOLOGIA – BENS MÓVEIS .....	4
AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.....	5
Lista dos bens móveis avaliados: .....	5
Fctos dos bens móveis avaliados: .....	6
Item 01 – Betoneira:.....	6
Item 02 – Máquina Dobradeira:.....	6
Item 03 – Bomba de Lavar Carros: .....	7
Item 04 – Container de 6metros: .....	7
Item 05 – Container de 12metros: .....	8
Item 06 – Empilhadeira: .....	8
Item 07 – Estrutura Premoldada Estacionamento:.....	9
Item 09 – Munk 12 ton.:.....	9
Item 10 – Perfiladeira Acessório Desbobinadeira de Telhas:.....	10
Item 11 – Perfiladeira de Telhas: .....	10
Item 12 – Plataforma de Estoque de Telhas: .....	11
Item 13 – Ponte Rolante 2 ton.: .....	11
Item 14 – Tanque de Combustível com Bomba - completo:.....	12
Item 16 – Trator: .....	12
Item 17 – Bomba Perfuratriz: .....	13
Item 18 – Máquinas de Soldas Mig: .....	13
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO TERRENO.....	14

## VALORES DA AVALIAÇÃO:

---

VALOR DE MERCADO EM USO: R\$ 1.847.550,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Considerando o imóvel e bens móveis livres de qualquer ônus, posse, domínio, hipoteca ou desapropriações que pesem sobre os mesmos e para a finalidade específica para a qual foi destinada esta avaliação, para a data base maio/2017.

O valor citado acima se refere à finalidade específica deste laudo, ou seja, não podendo servir de base para outras finalidades, para isso os critérios de avaliação bem como os valores deverão ser reanalisados.

Rio de Janeiro, 30/maio/2017.

Bruno Fernandes Oliveira de Souza  
Corecon/MG – 8331

Julio César da Silva Cimino  
CRC/MG - 068440/O

SUPRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

## INTRODUÇÃO

---

A SUPRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.634.077/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, contratada pela Shed Premoldados de Concreto, procedeu à avaliação dos bens móveis, para a finalidade de Determinação de Valor de Mercado em Uso, com data base para maio/2017.

A avaliação do terreno foi realizada pelo Sr. Patrick Cesar da Costa Figueiredo, CRECI/RJ 45.396 e é parte integrante deste laudo.

## **METODOLOGIA – BENS MÓVEIS**

---

A metodologia avaliatória é fundamentada em pesquisas junto a fabricantes e/ou representantes ou através de cotação de bens com as mesmas especificações ou bens similares ao avaliado.

Para obtenção do valor de mercado, utilizaremos o “Método Comparativo de Dados de Mercado” e para os casos em que não conseguimos através deste método, será aplicado o “Método de Custo”.

## AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

### Lista dos bens móveis (operacionais) avaliados:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Betoneira Indusmaq	2	R\$ 23.760,00	R\$ 47.520,00
2	Máquina Dobradeira	1	R\$ 6.930,00	R\$ 6.930,00
3	Bomba de Lavar Carros Industrial	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Container 6 metros	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	Container 12 metros	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
6	Empilhadeira	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
7	Estrutura Premoldada Estacionamento	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8	Munck 4 ton.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
9	Munck 12 ton.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	Perfiladeira Acessorio Desbobinadeira de telhas	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
11	Perfiladeira de Telhas	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
12	Plataforma de Estoque de Telhas	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	Ponte Rolante 2 ton.	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
14	Tanque de Combustível com Bomba - completo	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
15	Trator Retro Caçamba	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	Trator	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
17	Bomba Perfuratriz	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18	Máquinas de Soldas Mig	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
SOMATÓRIO				R\$ 702.950,00

### Lista dos bens móveis (veículos) avaliados:

Os veículos abaixo relacionados estão financiados através do contrato N°430.800 com o Banco Volkswagen e estão como garantia da operação. O saldo devedor para quitação do financiamento é de R\$293.376,17.

Tipo	Modelo	Ano	Chassi	Valor
Caminhão	VW/15.190 CRM 4X2	2014/2014	9536E8233ER435434	104.900,00
Caminhão	VW/15.190 CRM 4X2	2014/2014	9536E8230ER435472	104.900,00
Caminhão	VW/15.190 CRM 4X2	2014/2014	9536E8230ER435456	104.900,00
Caminhão	VW/15.190 CRM 4X2	2014/2014	9536E823XER433891	104.900,00
SOMATÓRIO				419.600,00

**Fotos dos bens móveis avaliados:**

**Item 01 – Betoneira:**



**Item 02 – Máquina Dobradeira:**



**Item 03 – Bomba de Lavar Carros:**



**Item 04 – Container de 6 metros:**



**Item 05 – Container de 12metros:**



**Item 06 – Empilhadeira:**



**Item 07 – Estrutura Premoldada Estacionamento:**



**Item 09 – Munk 12 ton.:**



**Item 10 – Perfiladeira Acessório Desbobinadeira de Telhas:**



**Item 11 – Perfiladeira de Telhas:**



**Item 12 – Plataforma de Estoque de Telhas:**



**Item 13 – Ponte Rolante 2 ton.:**



**Item 14 – Tanque de Combustível com Bomba - completo:**



**Item 16 – Trator:**



**Item 17 – Bomba Perfuratriz:**



**Item 18 – Máquinas de Soldas Mig:**



**Caminhão:**



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO TERRENO**

---

O laudo de avaliação do terreno está em anexo e faz parte integrante deste laudo técnico de avaliação.

O terreno avaliado está em garantia na operação de crédito nº.190.888.734.0000.67000 junto a Caixa Econômica Federal. O valor da operação que o terreno está garantindo é de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

# Laudo de Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

**Shed Premoldados de Concreto Ltda.**  
**Estrada da Boa Vista, 250 – Itatiquara.**  
**Araruama - RJ**

**24/04/2017**

## ÍNDICE:

Considerações Iniciais .....	2
Limitação na Distribuição .....	2
DRE Histórico.....	3
Análise do Ativo.....	3
Metodologia .....	3
Avaliação Econômico-Financeira.....	4
Premissas Gerais .....	4
Receitas .....	4
Custos e Despesas .....	4
Fluxo de Caixa Projetado.....	5
Conclusão .....	6

## Considerações Iniciais

A **OLIVEIRA'S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** foi contratada para análise da viabilidade econômico-financeira da **Shed Premoldados de Concreto Ltda. – Em Recuperação Judicial** para atendimento ao Plano de Recuperação Judicial. No intuito de atingir o objetivo, o trabalho foi embasado em análises de documentos operacionais, financeiros e contábeis fornecidos pela Empresa, além de conversas com os executivos que estiveram envolvidos no projeto.

Todas as considerações apresentadas foram elaboradas por profissional, na qualidade de avaliador independente, baseados em dados e fatos contidos neste relatório.

Algumas das considerações descritas neste laudo são baseadas em eventos futuros que fazem parte das expectativas dos executivos e profissionais da **Oliveira's** à época da avaliação, tendo em vista a data-base da mesma. Estes eventos futuros podem não ocorrer, uma vez que as análises estão sujeitas a incertezas pois baseiam-se em fatores e eventos que estão fora do controle dos agentes ora envolvidos e, conseqüentemente, os resultados esperados neste laudo poderão sofrer alterações.

Nosso trabalho foi desenvolvido visando os objetivos descritos no corpo deste relatório. Portanto, nosso trabalho (incluindo análises, resultados, conclusões e qualquer outra informação) não deve ser utilizado para outras finalidades que não a citada.

## Limitação na Distribuição

Este laudo e as opiniões e conclusões nele contidas são de uso exclusivo da **SHED** e seus sócios para os fins definidos na legislação brasileira que rege a Recuperação Judicial.

Qualquer usuário deste laudo deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil.

Os resultados deste laudo dependem de suposições que servem de base para projeções. Os fluxos de caixa projetados utilizados na avaliação econômico-financeira da **SHED** podem diferir materialmente dos fluxos de caixa reais, uma vez que as suposições representam estimativas futuras.

Este laudo discute as metodologias e suposições utilizadas para o desenvolvimento dos fluxos de caixa. Os resultados são significativos para os usuários apenas após terem compreendido os métodos e premissas envolvidas nas projeções.

## DRE Histórico

DRE Histórico	2014	2015	2016*
Receita Líquida	2.267.298	1.915.988	1.687.214
Custos Operacionais	2.241.866	2.281.753	2.131.217
<b>Lucro Bruto</b>	<b>25.432</b>	<b>- 365.765</b>	<b>- 444.003</b>
Despesas Administrativas	148.050	202.460	221.928
<b>Lucro Operacional</b>	<b>- 122.618</b>	<b>- 568.225</b>	<b>- 665.931</b>
Despesas Financeiras	71.484	127.488	229.897
<b>Lucro Líquido</b>	<b>- 194.102</b>	<b>- 695.713</b>	<b>- 895.828</b>

\* Fechamento em 14/09/2016.

## Análise do Ativo

O ativo imobilizado em meados 2016 apresentava o valor de R\$1.235.560,70 e uma depreciação de R\$328.654,30, sendo assim o ativo imobilizado líquido de R\$906.906,40.

## Metodologia

O Fluxo de Caixa de uma empresa é entendido como o montante de caixa disponível para os investidores depois da empresa ter satisfeito todas as suas necessidades operacionais e coberto os investimentos em ativo fixo líquido e em ativo circulante líquido. Ou seja, ele representa o montante líquido de fluxo de caixa disponível no período para credores e sócios.

A Geração de Caixa é composta pela soma do Caixa Líquido das Atividades Operacionais; Caixa Líquido das Atividades de Investimento e Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos.

**Caixa Líquido das Atividades Operacionais:** o fluxo de caixa que uma empresa gera a partir de suas operações regulares

**Caixa Líquido das Atividades de Investimentos:** retrata a variação sobre os ativos fixos

**Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos:** são apuradas as fontes financiadoras das sociedades e as eventuais necessidades futuras de recursos.

Com o objetivo de atender principalmente as necessidades dos credores, será utilizada, para efeitos deste laudo as projeções apresentadas, a análise pelo método de Fluxo de Caixa.

## Avaliação Econômico-Financeira

### Premissas Gerais

**Horizonte de Projeção:** o período projetivo é de 16 (dezesseis) anos, correspondendo ao pagamento das dívidas. Ressalta-se que, nesse laudo os anos expostos não correspondem aos anos fiscais. Considera-se o Ano 01 como o período de doze meses subsequente ao mês da publicação da decisão que homologa o **PLANO** da **SHED**.

**Data-base:** 30 de abril de 2017

**Base das Premissas:** as premissas utilizadas têm como base o planejamento de longo prazo da **SHED**.

**Moeda:** as projeções dos valores monetários são feitas em Reais (R\$), em moeda constante de 30 de abril de 2017.

### Receitas

Receita	Ano 01	Ano 02 ao Ano 06	Ano 07 ao Ano 09	Ano 10 ao Ano 16
Taxa de Crescimento	0%	4%	5%	6%

### Custos e Despesas

Custos e Despesas	Ano 01 ao Ano 09	Ano 10 ao Ano 16
Taxa de Crescimento	7%	6%

## Fluxo de Caixa Projetado

RECEBIMENTOS	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08
		2.595.600	2.699.424	2.807.401	2.919.697	3.036.485	3.157.944	3.315.841
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>2.533.294</b>	<b>2.593.433</b>	<b>2.581.030</b>	<b>2.722.141</b>	<b>2.871.547</b>	<b>3.029.765</b>	<b>3.199.242</b>	<b>3.378.840</b>
<i>Impostos / Venda</i>	155.736	161.965	168.444	175.182	182.189	189.477	198.950	208.858
<i>Pessoal</i>	1.063.456	1.106.036	1.150.277	1.196.288	1.244.140	1.293.905	1.345.662	1.399.488
<i>Material</i>	515.894	552.007	550.647	631.993	676.232	723.569	774.218	828.414
<i>Transporte</i>	276.480	295.834	316.542	338.700	362.409	387.778	414.922	443.966
<i>Outras Despesas Operacionais</i>	76.535	81.853	87.625	93.759	100.322	107.345	114.859	122.859
<i>Despesas Administrativas</i>	233.640	249.955	267.454	286.219	306.254	327.652	350.631	375.175
<i>Investimentos</i>	145.704	145.704	-	-	-	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	65.808	26.954	28.074	29.197	30.365	31.579	33.158	34.816
<b>SALDO DE CAIXA</b>	<b>62.306</b>	<b>105.991</b>	<b>226.371</b>	<b>197.556</b>	<b>164.938</b>	<b>128.179</b>	<b>116.600</b>	<b>102.794</b>
<i>Desembolso com a Rec. Judicial</i>	54.203	50.358	62.153	49.589	49.172	65.424	64.840	64.257
<b>SALDO DE CAIXA FINAL</b>	<b>8.104</b>	<b>55.632</b>	<b>164.177</b>	<b>147.967</b>	<b>115.766</b>	<b>62.755</b>	<b>51.759</b>	<b>38.537</b>
<b>SALDO DE CAIXA FINAL ACUMULADO</b>	<b>8.104</b>	<b>63.736</b>	<b>227.913</b>	<b>375.881</b>	<b>491.647</b>	<b>554.402</b>	<b>606.161</b>	<b>644.698</b>

RECEBIMENTOS	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16
		3.655.715	3.875.058	4.107.562	4.354.015	4.615.256	4.892.172	5.185.702
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>3.569.196</b>	<b>3.792.989</b>	<b>3.990.295</b>	<b>4.198.228</b>	<b>4.509.682</b>	<b>4.746.210</b>	<b>4.995.566</b>	<b>5.258.468</b>
<i>Impostos / Venda</i>	219.343	271.254	287.529	304.781	415.373	440.295	466.713	494.716
<i>Pessoal</i>	1.455.468	1.513.686	1.574.234	1.637.203	1.702.651	1.770.799	1.841.631	1.915.256
<i>Material</i>	886.403	939.587	995.962	1.055.720	1.119.063	1.186.207	1.257.379	1.332.822
<i>Transporte</i>	475.044	503.547	533.760	565.785	599.732	635.716	673.859	714.251
<i>Outras Despesas Operacionais</i>	131.502	139.352	147.755	156.621	166.018	175.979	186.538	197.730
<i>Despesas Administrativas</i>	401.437	425.523	451.055	478.118	506.805	537.213	569.446	603.613
<i>Investimentos</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	36.557	38.751	41.076	43.540	46.153	48.922	51.857	54.568
<b>SALDO DE CAIXA</b>	<b>86.519</b>	<b>82.069</b>	<b>117.267</b>	<b>155.788</b>	<b>105.574</b>	<b>145.962</b>	<b>190.136</b>	<b>238.376</b>
<i>Desembolso com a Rec. Judicial</i>	72.008	71.341	70.674	70.008	69.341	68.674	68.007	67.341
<b>SALDO DE CAIXA FINAL</b>	<b>14.511</b>	<b>10.728</b>	<b>46.592</b>	<b>85.780</b>	<b>36.233</b>	<b>77.288</b>	<b>122.128</b>	<b>171.036</b>
<b>SALDO DE CAIXA FINAL ACUMULADO</b>	<b>659.209</b>	<b>669.937</b>	<b>716.529</b>	<b>802.309</b>	<b>838.542</b>	<b>915.830</b>	<b>1.037.958</b>	<b>1.208.994</b>

## Conclusão

Como descrito anteriormente, o presente laudo tem como objetivo servir como subsídio ao **PLANO** da **SHED** e está sujeito às premissas nele expressadas.

Este laudo de viabilidade econômico-financeira é parte integrante do **PLANO** e estima os resultados futuros por meio da projeção de resultados do Fluxo de Caixa analisando as alternativas para a reestruturação da sua estrutura de capital, verificando a continuidade de suas operações e buscando a maximização de retorno para os credores e a comunidade na qual faz parte.

Com isso, após conduzirmos análises aqui expressas, estando as mesmas sujeitas às premissas apresentadas e ao sucesso dos esforços comerciais da **SHED** consideramos que o **PLANO** é viável sob a óptica econômico-financeira, destacando que:

A **SHED** está tomando medidas para buscar maior geração de caixa, de forma a honrar com suas obrigações financeiras; e

Através do **PLANO** proposto, a **SHED** pretende equalizar seu passivo, voltando a apresentar uma situação de sanidade financeira que permita a continuidade de suas operações.

**Oliveira's Prestação de Serviço**

**CNPJ. 26.103.661/0001-36**